



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: BANANA ZÉ ROSA

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo a criação do Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA), no âmbito do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA), com a finalidade de promover o acolhimento temporário, proteção, recuperação, bem-estar e encaminhamento adequado de animais em situação de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade, risco ou vítimas de atropelamentos.

Art. 2º O Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA) poderá observar as seguintes diretrizes:

I – acolhimento temporário de animais resgatados em situação de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade ou vítimas de atropelamentos;

II – promoção do bem-estar animal, mediante cuidados veterinários e acompanhamento adequado;

III – incentivo à adoção responsável dos animais acolhidos;

IV – estímulo às ações de identificação, vacinação, castração e controle populacional de animais domésticos;

V – fortalecimento das ações de conscientização sobre guarda responsável e combate ao abandono de animais;

VI – incentivo à cooperação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil voltadas à proteção e defesa dos animais.

VEREADOR
**BANANA
ZÉ ROSA**

 bananazerosa@cmsantaluzia.mg.gov.br

 **31-97253-6875**

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA), o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – promover o acolhimento temporário de animais resgatados pelos órgãos competentes;

II – apoiar ações de atendimento veterinário, vacinação, vermifugação, castração, tratamento e recuperação dos animais acolhidos;

III – realizar o resgate e encaminhamento de animais vítimas de atropelamentos para atendimento adequado;

IV – incentivar a articulação entre os órgãos municipais e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos voltadas à proteção animal;

V – firmar convênios, termos de cooperação, termos de fomento ou instrumentos congêneres com universidades, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal;

VI – promover campanhas de adoção responsável e de conscientização sobre guarda responsável;

VII – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção dos maus-tratos e ao combate ao abandono de animais.

VEREADOR
**BANANA
ZÉ ROSA**



bananazerosa@cmsantaluzia.mg.gov.br



31-97253-6875

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As ações decorrentes deste Anteprojeto observarão o planejamento administrativo do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

JUSTIFICATIVA

O abandono e os maus-tratos de animais constituem uma questão de relevante interesse público, produzindo impactos na saúde pública, no meio ambiente, na segurança da população e no bem-estar animal. No Município de Santa Luzia, verifica-se a necessidade de fortalecimento das ações destinadas ao acolhimento temporário e à proteção de animais em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles resgatados em decorrência de abandono, acidentes ou maus-tratos.

Ressalta-se, ainda, a recorrência de casos de animais atropelados em vias públicas do Município, situação que demanda resposta rápida e estruturada do Poder Público. Muitos desses animais permanecem feridos por longos períodos sem acesso a atendimento veterinário adequado, agravando seu sofrimento e gerando riscos à saúde pública. A criação do Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA) contribuirá para o resgate, tratamento, recuperação e encaminhamento adequado desses animais, promovendo maior proteção e bem-estar animal.

Além disso, o Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA) poderá desempenhar importante função de quarentena sanitária, possibilitando o isolamento temporário de animais resgatados que apresentem suspeita de doenças infectocontagiosas, necessitem de observação clínica ou estejam em processo inicial de recuperação. Tal medida contribuirá para a proteção da saúde pública, para a prevenção da disseminação de enfermidades entre animais e para a garantia de melhores condições de tratamento, avaliação veterinária e encaminhamento seguro para adoção, reintegração ao tutor ou destinação adequada.

Nesse contexto, a presente proposição busca sugerir ao Poder Executivo a criação do Centro de Acolhimento Transitório para Animais (CATA), destinado a promover ações de acolhimento, recuperação, proteção e encaminhamento adequado dos animais, incentivando também a adoção responsável e a conscientização da população sobre a guarda responsável.

A iniciativa contribuirá para a redução do número de animais abandonados nas vias públicas, para o fortalecimento das políticas de proteção animal e para a promoção da

VEREADOR
BANANA
zé ROSA

 bananazerosa@cmsantaluzia.mg.gov.br

 31-97253-6875

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

saúde pública e do bem-estar coletivo. Ademais, possibilitará ao Município dispor de uma estrutura adequada para observação, triagem e quarentena de animais resgatados, garantindo maior segurança sanitária e eficiência nas ações de proteção animal. Trata-se de medida de relevante interesse público e social, alinhada aos princípios da proteção animal, da responsabilidade socioambiental e da promoção da saúde pública. Diante do exposto, submete-se o presente Anteprojeto de Lei à apreciação do Chefe do Poder Executivo, para análise quanto à conveniência e oportunidade de sua implementação.



VEREADOR
BANANA
zé ROSA

 bananazerosa@cmsantaluzia.mg.gov.br

 31-97253-6875

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Banana Zé Rosa** em 17/06/2026 15:23

Checksum: **F97CC7DFF90F1DF0D33A7946E0F19941E9D0A743F41ED39C5DB5360908EC686F**

